



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 31/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.064 DE 11 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Proj./Ativ.	1.008	URBANIZAR RUAS E AVENIDAS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.097	MANTER O PROGRAMA PROJOVEM	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1762	Material de Consumo	6.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	001	GABINETE DO PREFEITO	
Proj./Ativ.	2.002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.097	MANTER O PROGRAMA PROJOVEM	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL